



Número: **0068232-96.2014.8.15.2001**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara de Fazenda Pública da Capital**

Última distribuição : **25/11/2014**

Valor da causa: **R\$ 435.875,16**

Assuntos: **Dano ao Erário, Liminar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
DEUSDETE QUEIROGA FILHO (REU)		Washington Luis Soares Ramalho (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36593 183	12/11/2020 15:17	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório

ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DA CAPITAL

ATO ORDINATÓRIO

-

-

1. Em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, Livro II, Título V, Capítulo VIII, que define os atos ordinatórios a serem praticados de ofício pelos servidores dos cartórios judiciais do Estado da Paraíba, para a efetividade do disposto no artigo 152, VI, do Novo Código de Processo Civil e do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, observo que a contestação foi apresentada no prazo legal.

2. Por esse motivo, **providencie-se a intimação da parte autora para impugnar a contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, com observância, em sendo o caso, dos arts. 180, 183 e 186, do NCPC, (prazo em dobro).

João Pessoa/PB, 12 de novembro de 2020



HELEN SONALI DE CASTRO CRUZ

Analista/Técnico Judiciário

